



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Getúlio Vargas, nº 208 - Centro - CEP: 37.300-000 - Andrelândia -MG
Tel. Fax. (35) 3325-1600

LEI Nº 1373 /2003.

“Autoriza o Poder Executivo de Andrelândia a firmar Convênio e a Conceder Subvenção a Liga Andrelandense de Futebol (LAF)”.

A Câmara Municipal de Andrelândia aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Andrelândia autorizado a conceder subvenção à Liga Andrelandense de Futebol no valor de **R\$ 5.500,00** (cinco mil e quinhentos reais), como forma de subvenção.

Art. 2º - A subvenção a que se refere a artigo anterior, se destina a ajuda para o custeio do campeonato regional promovido pela LAF no ano de 2003.

Art. 3º - O valor especificado no artigo 1º será distribuído parcelado, conforme as disponibilidades do município, da seguinte forma:

- a) LAF = **R\$ 500,00**
- b) Times de Futebol devidamente registrados na LAF e participando do campeonato = **R\$ 5.000,00**

Art. 4º - As despesas desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas **27.812.036.277** – Desporto e Lazer (Subvenção a LAF).

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Andrelândia, 21 de agosto de 2003.


Francisco Carlos Rivelli
Prefeito Municipal.

Publicado
Correio Papagaio
13/09/03
Rivella